



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar - Sala 311 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.015152/2021-45

PROJETO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8812-BR E 8813-BR

SERVIÇO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA)

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Contratar consultor(a) individual para o desenvolvimento do Guia de Gestão Socioambiental, contemplando diretrizes e manuais em diversos temas de salvaguardas estabelecidos no âmbito do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio.

1.2. Objetivos Específicos

Esse profissional terá como seus objetivos específicos:

- a) Assessorar o MEC na identificação de partes interessadas que irão se relacionar com as informações que estarão contidas no Guia de Gestão Socioambiental;
- b) Apoiar o MEC no desenvolvimento de diretrizes para os temas de salvaguardas estabelecidas pelo Banco Mundial;
- c) Auxiliar o MEC na definição dos temas socioambientais para o desenvolvimento e implementação dos manuais; e
- d) Identificar riscos, positivos e negativos, relacionados à publicação do Guia de Gestão Socioambiental.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Ministério da Educação (MEC), em atendimento aos seus deveres constitucionais e às demais legislações correlatas, tem por objetivo a oferta de educação de qualidade para todos, buscando, por meio de sua Secretaria de Educação Básica (SEB), estabelecer políticas públicas que propiciem a melhoria da qualidade da Educação Básica, de forma a atender a um conjunto de objetivos valiosos para o ensino no país, dentre os quais se relevam: promover o acesso, permanência e aprendizagem com equidade nos sistemas de ensino municipais, estaduais e distrital.

2.2. A fim de fortalecer a capacidade das secretarias estaduais de educação para executar a reforma do Ensino Médio, priorizando escolas vulneráveis, e aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em escolas selecionadas de ensino médio em tempo integral no território brasileiro, foi firmado em 2018 o Acordo de Empréstimo junto ao Banco Mundial.

2.3. O Acordo é estruturado por meio de dois Componentes. O Componente 1 é a implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (Program for Results, PforR) que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Programa. Assim, esse componente garante a priorização da implementação de ações delineadas pelo Programa e pela Política de Fomento às EMTI, possibilitando a esses programas a perenidade e relevância estratégica de que necessitam. Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências

técnicas altamente especializadas que trarão suporte ao MEC e às SEE ao longo da implementação do Programa, abrangendo as principais frentes de trabalho, desde a comunicação até a realização de diagnósticos, suporte à elaboração de planos e desenvolvimento de modelos de currículos.

2.4. Com base nas constatações da avaliação no sistema de gestão socioambiental Environmental and Social System Assessment - ESSA, a capacidade institucional do mutuário é globalmente considerada como adequada dados os riscos socioambientais a serem gerenciados nesta operação. Para tanto, foi acordado um Plano de Ação para superar as poucas lacunas identificadas e assegurar que os benefícios socioambientais do Programa sejam acentuados e seus poucos riscos, minimizados.

2.5. As operações de financiamento de Programas por Resultados (PforR) empregam uma abordagem de gerenciamento de riscos para a gestão ambiental e social em que o Banco Mundial avalia – no nível do Programa – a capacidade institucional e organizacional do mutuário para alcançar os objetivos contra os potenciais impactos ambientais e sociais que podem estar associados ao Programa.

2.6. A metodologia dessa avaliação considera seis princípios orientadores de análise dos sistemas de gestão socioambiental, que abordam questões relacionadas à capacidade dos procedimentos e processos de gestão socioambiental para:

- (I) promoverem a sustentabilidade ambiental;
- (II) evitarem, minimizarem e mitigarem os impactos adversos sobre os habitats naturais e os recursos culturais físicos resultantes do programa;
- (III) proteger a segurança e a saúde da comunidade e dos trabalhadores contra os riscos potenciais associados a:
 - (a) construção e/ou operações de instalações ou outras práticas operacionais desenvolvidas ou promovidas no âmbito do programa;
 - (b) exposição a produtos químicos tóxicos, resíduos e outros materiais perigosos e
 - (c) reconstrução ou reabilitação de infraestruturas localizadas em áreas propensas a riscos naturais;
- (IV) evitarem ou minimizarem deslocamentos em virtude de processos de aquisição de terras ou perda de acesso a recursos naturais;
- (V) darem a devida consideração à adequação cultural e ao acesso equitativo aos benefícios do programa, dando especial atenção aos direitos e interesses dos povos indígenas e às necessidades ou preocupações dos grupos vulneráveis; e
- (VI) evitarem exacerbar conflitos sociais, especialmente em estados frágeis, áreas pós conflito ou áreas sujeitas a disputas territoriais.

2.7. Para obtenção dos produtos e serviços na área de salvaguardas, a fim de comprimir as metas estabelecidas, as contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade ao parágrafo 5º, artigo 42 da Lei 8.666/1993. Vale ressaltar que além da SEB, os *stakeholders* envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores, a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), a Consultoria Jurídica junto ao MEC (Conjur), o Gabinete da SEB, o Gabinete da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Para o atendimento das questões socioambientais relacionadas à Reforma do Ensino Médio, contextualizadas no âmbito da política de salvaguardas do Banco Mundial, bem como fortalecer a capacidade institucional do MEC e das agências implementadoras em gerir os efeitos socioambientais do Programa, foram estabelecidas atividades a serem realizadas.

3.2. Uma destas atividades, sendo o presente objeto desta contratação, é a Elaboração de um Guia de Gestão Socioambiental que reúna, em formato fácil de usar, todas as diretrizes e manuais exigidos pela legislação brasileira para cada um dos seguintes temas: (I) preservação de patrimônio arqueológico, paleontológico, histórico, cultural ou religioso, segundo a legislação aplicável; (II) preservação da vegetação de áreas protegidas por lei, segundo a legislação aplicável; (III) avaliação de

impacto ambiental; (IV) uso de produtos químicos tóxicos para o controle de pragas; (V) gestão de riscos ambientais, de saúde e de segurança; (VI) gestão ambiental de obras e edificações; (VII) melhores práticas em projetos de reforma e ampliação de escolas (considerando a sustentabilidade das edificações); (VIII) avaliação e mitigação de riscos de catástrofes naturais; e (IX) elementos necessários para assegurar a acessibilidade das edificações escolares reformadas e/ou ampliadas.

3.3. Para cumprir o Plano de Ação de Salvaguardas do Projeto, é necessário a contratação de consultor individual para apoiar o MEC na elaboração do Guia, com a finalidade de assegurar que as Unidades Federativas estabeleçam as prioridades acordadas nos programas relacionados à reforma do ensino médio voltadas às políticas sociais e ambientais previstas.

4. **ATIVIDADES**

As principais atribuições do consultor estão descritas nas subseções abaixo. Além destas, o consultor também deve realizar quaisquer outras atividades que forem requeridas para o atendimento dos objetivos deste termo, devendo inteirar-se da concepção global do objeto para exercer com segurança as atividades descritas, e desenvolver a sua atuação de forma integrada e sincronizada com a Coordenação-Geral de Ensino Médio.

4.1. **Assessoramento no mapeamento dos requisitos para elaboração do Guia de Gestão Socioambiental:**

- a) Mapear os requisitos socioambientais relacionados à Reforma do Ensino Médio;
- b) Mapear os requisitos socioambientais relacionados à legislação brasileira vigente;
- c) Mapear os requisitos socioambientais relacionados às salvaguardas do Banco Mundial;
- d) Mapear as partes interessadas, que irão se relacionar com o do Guia de Gestão Socioambiental, descrevendo interesses, expectativas, pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças;
- e) Analisar e discutir os resultados obtidos pela pesquisa socioambiental implementada pelo MEC nas Unidades Federativas;
- f) Definir de forma específica, mensurável, atingível, realizável e tangível os objetivos geral e específicos quanto ao desenvolvimento do Guia de Gestão Socioambiental;
- g) Identificar e detalhar as fases de desenvolvimento do Guia de Gestão Socioambiental;
- h) Elaborar o cronograma de atividades, por produtos a serem entregues, apresentando a correlação entre cada uma das atividades;
- i) Elaborar a matriz de riscos no âmbito do desenvolvimento e implementação do Guia de Gestão Socioambiental.

4.2. **Assessoramento ao MEC viabilizando a implementação do Guia de Gestão Socioambiental:**

- a) Prototipar e testar o Guia de Gestão Socioambiental junto às partes interessadas relevantes no âmbito do EMTI e ProNEM, em escala amostral;
- b) Elaborar o plano de comunicação no âmbito do desenvolvimento e implementação do Guia de Gestão Socioambiental; e
- c) Listar os resultados esperados e proposição de gerenciamento dos benefícios do Guia de Gestão Socioambiental.

4.3. **Apoio no Desenho e Execução da formação continuada para a equipe do MEC e das SEE:**

- a) Promover a transferência de conhecimento para os profissionais do MEC, dotando-os de conhecimento básico necessário à gestão socioambiental de acordo com as diretrizes propostas no Guia de Gestão Socioambiental.

b) Desenhar uma proposta para o MEC executar processos formativos, com carga horária definida a priori com equipes do MEC, em temáticas relacionadas ao Guia de gestão socioambiental, com o objetivo de fortalecer essas entidades institucionalmente para a realização de ações previstas no guia ambiental.

c) Realizar a apresentação das versões preliminares e finais de cada produto a fim de reduzir a probabilidade de retrabalho.

4.4. As atividades do consultor serão desenvolvidas em espaço físico, equipamento, softwares e demais recursos do próprio consultor e quando necessário, participar de reuniões presenciais e virtuais, para fins de cumprimento do objeto.

4.5. O consultor não terá nenhum poder decisório, apenas consultivo, cabendo todos os atos decisórios aos servidores do MEC envolvidos nos processos.

5. PRODUTOS

5.1. Cada produto engloba um conjunto das atividades descritas na seção anterior. Os produtos que o consultor deve entregar estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 1 – Relação de produtos a serem entregues

TABELA DE PRODUTOS

1	<p>Produto 1 – Diagnóstico e Plano de Trabalho para o desenvolvimento do Guia de Gestão Socioambiental</p> <p>Relatório técnico contendo: diagnóstico do cenário de implementação do Guia de Gestão Socioambiental, definição dos objetivos, identificação das partes interessadas, definição das fases do desenvolvimento, descrição dos produtos a serem entregues, desenvolvimento do cronograma de atividades, identificação da matriz de riscos, desenvolvimento do plano de comunicação; previsão de resultados esperados e proposição de gerenciamento dos benefícios do Guia de Gestão Socioambiental.</p>
2	<p>Produto 2 – Matriz de Partes Interessadas que farão uso do Guia de Gestão Socioambiental</p> <p>Relatório técnico contendo: o detalhamento das partes interessadas, descrevendo interesses, expectativas, pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e dificuldades a serem enfrentadas.</p>
3	<p>Produto 3 – Sumário Executivo do Guia de Gestão Socioambiental</p> <p>Relatório técnico com mapeamento de fatores de risco e de proteção para evasão e abandono escolar, embasando-se em estudos e evidências científicas; bem como formas de intervenção nas causalidades da infrequência escolar.</p>
4	<p>Produto 4 – Versão preliminar - sem diagramação e ilustração - do Guia de Gestão Socioambiental</p> <p>Versão preliminar - Minuta do Guia de Gestão Socioambiental, em versão sem diagramação e ilustração, contendo o conteúdo completo do Sumário Executivo aprovado.</p>
5	<p>Produto 5 - Versão final, com diagramação e ilustração, do Guia de Gestão Socioambiental</p> <p>Versão final (aprovada) do Guia de Gestão Socioambiental, em versão sem diagramação e ilustração, contendo o conteúdo completo do Sumário Executivo aprovado.</p>
6	<p>Produto 6 – Desenvolvimento e execução de formação de profissionais do MEC e SEE</p> <p>Elaborar o Plano Pedagógico para implementação de formação de profissionais do MEC e SEE de forma a aplicar o Guia de Gestão Socioambiental junto às partes diretamente interessadas.</p>

5.2. Os produtos acima dependem de documentos oficiais dos Programas. Esses documentos podem ser alterados durante a execução, permanecendo sempre no escopo definido pela Coordenação do Projeto.

5.3. Todos os produtos elaborados e entregues formalmente pelo Consultor(a) serão analisados, com emissão de parecer técnico, para aprovação ou solicitação de ajustes pela Coordenação.

6. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

6.1. Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham a qualificação mínima descrita abaixo (de formação e experiência) que será verificada, mediante aplicação de critérios de avaliação.

6.2. A divisão justifica-se mediante a necessidade da formação acadêmica específica, mas com preponderância da experiência profissional como garantia da capacidade para desenvolver as atividades propostas.

6.3. Torna-se necessário atender aos requisitos mínimos desse profissional em:

6.3.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

a) Formação de nível superior, preferencialmente, em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Ciências Biológicas, Geografia ou equivalentes na área de sustentabilidade;

b) Desejável Pós-Graduação em Educação Ambiental, Educomunicação ou equivalentes na área de sustentabilidade.

6.3.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) Experiência mínima de 05 (cinco) anos em atuação profissional em projetos relacionados à gestão ambiental e/ou sustentabilidade;

b) Desejável, experiência em atuação profissional em projetos de educação ambiental e comunicação social; e

c) Desejável, experiência em elaboração de guias, cartilhas, livros e/ou material didático.

6.3.3. Serão valorizadas as características desejáveis em formação e experiências.

6.4. Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência e a formação requerida, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.5. Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos as regras de elegibilidade dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível através do link: <http://pubdocs.worldbank.org/en/813421487104372186/Procurement-Regulations-for-IPF-Borrowers-portuguese.pdf>. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, disponibilizamos o e-mail: selecaoovoensinomedio@mec.gov.br.

7. PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1. O prazo estimado da vigência do contrato do consultor(a) individual corresponderá ao tempo máximo de 7 (sete) meses.

7.2. O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão e aprovação do produto devem ser realizadas pelo Sistema definido pelo MEC. Os produtos devem ser submetidos à aprovação da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM) até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra no início do mês seguinte.

7.3. Caso necessário, os produtos deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais ao Contratante. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (relatórios técnicos) apresentados e aprovados pela coordenação do Projeto, em conformidade

com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificados na tabela seguir:

Tabela 2 – Cronograma físico financeiro

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega, em dias após a assinatura
1	Produto 1 – Diagnóstico e Plano de Trabalho para o desenvolvimento do Guia de Gestão Socioambiental	5%	30
2	Produto 2 – Matriz de Partes Interessadas que farão uso do Guia de Gestão Socioambiental	10%	60
3	Produto 3 – Sumário Executivo do Guia de Gestão Socioambiental	10%	90
4	Produto 4 – Versão preliminar, sem diagramação e ilustração, do Guia de Gestão Socioambiental	20%	120
5	Produto 5 - Versão final - com diagramação e ilustração - do Guia de Gestão Socioambiental	25%	150
6	Produto 6 – Desenvolvimento e execução de formação de profissionais do MEC e SEE	30%	180

8. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos deverão ser entregues em uma via eletrônica, por e-mail, apresentada em papel A4, como arquivo do Word, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), digitados na seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 cm, margem 2,5 cm em todas as laterais, tendo revisão ortográfica atualizada, editoração, diagramação, revisão gráfica e, se necessário ao documento, arte gráfica e design.

9. **INSUMOS DISPONÍVEIS**

9.1. Serão disponibilizados ao consultor contratado:

- a) Orientação e atendimento por meio do Consultor Especialista Socioambiental da UGP; e
- b) Outros documentos relevantes a respeito dos Programas.

10. **RESULTADOS ESPERADOS**

10.1. O consultor selecionado deverá desenvolver as atividades que lhe forem demandadas pelo MEC para a entrega dos produtos listados neste Termo de Referência, relacionando o valor total relativo a eles no período, para faturar o pagamento.

10.2. Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos produtos o contratado deve articular com as equipes do MEC e outros consultores para obter mais informações e documentos anteriores sobre o assunto de que seus produtos tratam. Além de elaborar os produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes do MEC o conteúdo desses produtos.

10.3. No processo de elaboração de todos os produtos, o consultor precisa estar em contato direto e responder às demandas da equipe, principalmente com o Especialista Socioambiental da Unidade de Gestão do Projeto. Isso visa o alinhamento dos resultados esperados em cada produto com os representantes do MEC, FNDE e demais interessados no produto tanto durante sua elaboração, quanto após finalização e, se necessário, revisão.

10.4. O Consultor deve contribuir com os resultados propostos durante a execução dos serviços para que a SEB consiga colocar em prática as estratégias voltadas para as questões socioambientais e de salvaguardas do Banco Mundial.

10.5. É fundamental que o consultor tenha bem definido os resultados esperados, bem como as intenções de gerenciamento dos benefícios do Guia de Gestão Socioambiental, uma vez que este será

utilizado em capacitações de profissionais tanto em nível federal (ações do MEC) quanto em nível estadual (ações das SEE).

11. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo:

11.1. **Supervisão**

Os trabalhos serão supervisionados diretamente pela Coordenação-Geral de Ensino Médio, com apoio da Unidade de Gestão de Projetos, que poderá, a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar informações adicionais sobre a execução das atividades e elementos dos produtos.

11.2. **Documentação**

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação:

- a) Currículo Atualizado;
- b) Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- c) Cópia de diploma de cursos de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC, caso tenha;
- d) Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
- e) Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- f) Demais documentos que comprovem a experiência profissional; e
- g) Certidão Negativa de Débitos.

11.3. **Outras informações**

11.3.1. Os produtos deverão ser apresentados na forma de relatório, que deverá conter o detalhamento das atividades realizadas no período e suas evidências, de acordo com as normas técnicas de edição de textos.

11.3.2. A contratação para consultor individual será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, (julho de 2016), será realizada de acordo com os procedimentos constantes nos itens 7.36 e 7.37 da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultorias Individuais do referido regulamento.

11.3.3. Os recursos orçamentários são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica, fonte orçamentária específica de crédito externo 148.

11.3.4. É vedado ao Consultor a subcontratação total do objeto desse Termo, a cessão ou transferência total do objeto deste Termo.

FILIPY HENRIQUE BONFIM ANDRADE
Especialista Socioambiental da UGP

VIVIANE RAMOS DA COSTA
Especialista em Gestão de Projetos da UGP

De acordo.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA
Coordenador-Geral de Ensino Médio

De acordo. Encaminhe-se.

SANDRA ALVES DA MATA E SOUZA
Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Alves da Mata e Souza, Diretor(a), Substituto(a)**, em 09/12/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ramos da Costa, Responsável Técnico(a)**, em 09/12/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Filipy Henrique Bonfim Andrade, Responsável Técnico(a)**, em 09/12/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wirthmann Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 09/12/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3013231** e o código CRC **C2D4C9C1**.

Referência: Processo nº 23000.015152/2021-45

SEI nº 3013231